Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10401 — SAMI/Dussur/FGA/SAMI Figeac Aero Manufacturing JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 387/05)

1. Em 16 de setembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Saudi Arabian Military Industries Company («SAMI», Arábia Saudita), pertencente ao Fundo de Investimento Público («FIP», Arábia Saudita),

— Saudi Arabian Industrial Investments Company («Dussur», Arábia Saudita), controlada conjuntamente pela FIP e pela Saudi Arabian Oil Company («Saudi Aramco», Arábia Saudita),

— Figeac Aéro S.A. («FGA» França),

— SAMI Figeac Aero Manufacturing LLC («empresa comum alvo», Arábia Saudita).

A SAMI, a Dussur e a FGA e a Chubu adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— SAMI: empresa militar que investe no fabrico de produtos militares inovadores e presta serviços através das suas divisões operacionais nos setores da aeronáutica, dos sistemas terrestres, das armas e dos mísseis, da eletrónica de defesa e das tecnologias emergentes,

— Dussur: empresa industrial de investimento estratégico,

— FGA: empresa aeroespacial de nível mundial especializada na maquinagem de peças estruturais, peças de motores e de precisão em ligas leves e metais duros, bem como em subconjuntos,

— Empresa comum alvo: empresa comum de raiz criada com o objetivo de desenvolver um projeto comercialmente viável para a criação de um centro de fabrico de componentes metálicos de alta precisão para aeronaves na Arábia Saudita.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10401 — SAMI/Dussur/FGA/SAMI Figeac Aero Manufacturing JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË